



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2481ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 31  
DE MAIO DE 2012.**

1 Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012), à hora  
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro  
4 Presidente, em Exercício, Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, Conselheiro  
5 **André Carlo Torres Pontes** e Conselheiro substituto **Antônio Gomes Vieira**  
6 **Filho**, e o Auditor, **Renato Sérgio Santiago Melo**, presente ainda o representante  
7 do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a), Dr **Marcílio Toscano**  
8 **Franca Filho**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou  
9 aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que  
10 foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo expediente  
11 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o presidente  
12 Conselheiro em exercício **Umberto Silveira Porto**, para compor quorum,  
13 convocou o Conselheiro **André Carlo Torres**, continuando, comunicou a ausência  
14 do Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** que encontra-se em Curitiba

15 participando de congresso realizado por Tribunais de Contas, não se fez presente  
16 também o Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, por encontrar-se em  
17 exercício na Presidência desta Corte de Contas e o Auditor **Marcos Antonio da**  
18 **Costa** por desencontro de informações, foram adiados os Processos para próxima  
19 sessão, bem como, desde já considerando-os notificados, convocou como  
20 Conselheiro substituto o Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**, dando  
21 continuidade, adiou de sua relatoria os Processos TC n°s 06810/03, e  
22 04872/90 classe “G”, 03310/06 classe “L” e 06868/06 e 06910/06, ambos da classe  
23 “O”, os dois primeiros foram adiados para nova análise e os demais por falta de  
24 quorum uma vez que o Conselheiro **André Carlo Torres Pontes** funcionou como  
25 Ministério Público, dando continuidade, fez contar a presença do notificado através  
26 do seu representante que, solicitou inversão de pauta, em vários processos, Dra.  
27 Kyscia M. G. de Lorenzo, OAB/13375/PB, passou-se então; **PAUTA DE**  
28 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**  
29 **SESSÃO NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**  
30 **LICITAÇÕES** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
31 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
32 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
33 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s  
34 00981/04, 09416/11, 12557/11, 13168/11, 13968/11, 14045/11, 14815/11,  
35 00181/12, 00714/12 e 02189/12 com ausência dos notificados, o primeiro pela  
36 irregularidade, aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação, o segundo  
37 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas os demais pela  
38 regularidade e arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
39 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
40 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s  
41 02382/11 e 04533/12 o primeiro com ausência do notificado, pela regularidade  
42 com ressalvas, aplicação de multa e assinação de prazo e o segundo pela

43 regularidade e arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
44 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
45 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº  
46 02584/12 pela regularidade e arquivamento tudo conforme consta no seu  
47 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário  
48 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E**  
49 **PENSÕES** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor  
50 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
51 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
52 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 07495/08,  
53 05052/09, 03445/10, 04989/11, 05111/11 e 04162/12 todos pela regularidade e  
54 concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos  
55 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
56 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs  
57 07491/08, 09433/09 e 00753/10 o primeiro com presença do representante legal,  
58 pela assinatura de prazo e recomendação, o segundo pela regularidade e concessão  
59 do respectivo registro e o terceiro com ausência do notificado, atestar o efetivo  
60 cumprimento do referido item e concessão do respectivo registro conforme  
61 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
62 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS -**  
63 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
64 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
65 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
66 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 06821/06,  
67 06884/06 e 01290/09 o primeiro com ausência do notificado, pela irregularidade,  
68 assinatura de prazo e determinação, o segundo pela assinatura de prazo e o terceiro  
69 com ausência do notificado, pelo cumprimento parcial, aplicação de multa pessoal,  
70 assinatura de prazo e determinação a Corregedoria tudo conforme constam nos seus

71 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
72 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,  
73 Processos TC n°s 01009/04 e 01510/04 ambos pela determinação do envio dos  
74 presentes autos à Corregedoria para acompanhamento do recolhimento da multa  
75 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
76 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada  
77 por mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE**  
78 **FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

79

80 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 14 DE JUNHO DE**  
81 **2012.**

82

83

84

85

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

86

87

88

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

89

90

91

\_\_\_\_\_ **CONS.SUBSTITUTO.**

92

93

94

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

95

96

97

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

98

99

100

101

102 **PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_

Em 31 de Maio de 2012



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO



**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**  
AUDITOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO